## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital nº: 1008091-91.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: ANA APARECIDA DA SILVA Requerido: JOSE CARLOS BONFIM

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

ANA APARECIDA DA SILVA, RG 25.833.774-6 SSP-SP, CPF

156.259.518-02, pretende a expedição de alvarás judiciais para poder sacar: a) todo o numerário existente na CEF, conta vinculada do **PIS/FGTS**, sendo que o PIS é de n. 124.573.7259-5, cujos ativos foram deixados por JOSE CARLOS BONFIM, RG 11.645.746 SSP-SP, CPF 11.204.248-28, que faleceu em 10.2.14; b) os valores depositados a título de aposentadoria do falecido, no Banco Santander S/A, agência 0024, NB 070082905-9 e no Bradesco S/A, agência 6308-8, conta 0000694-7. A requerente é companheira do falecido e exibiu certidão de óbito à fl. 23.

## É o relatório. Fundamento e decido.

Os documentos juntados com a inicial confirmam a legitimidade da requerente ao saque dos ativos existentes em nome do *de cujus*, como acima mencionado. Cópia da r. sentença que consta de fl. 11 reconheceu a união estável entre a requerente e José Carlos Bonfim, a qual foi prolatada no feito n. 1001348-02.2014.8.26.0566. As filhas da requerente, concordaram com aquele pedido de reconhecimento da união estável, facilitando o pronunciamento judicial. A requerente era dependente do convivente, razão pela qual tem direito ao recebimento integral dos referidos ativos.

A legitimidade da requerente em pleitear o levantamento dos referidos valores nasceu com o passamento de seu companheiro JOSE CARLOS BONFIM, ocorrido em 10.2.14, fato demonstrado através da certidão de óbito de fl. 23.

Por outro lado, a requerente também seria herdeira necessária a pleitear esse saque

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA F

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

(art. 1.784 c.c. o inciso I, do art. 1.829, todos do Código Civil). Contudo, prevalece na espécie, a relação de dependência econômica da requerente para com o convivente já falecido, razão pela qual aquela tem direito ao recebimento dos ativos, sem necessidade de compartilhá-los com as herdeiras filhas.

Espólio de JOSE CARLOS BONFIM, RG 11.645.746 SSP-SP, CPF 11.204.248-28, a ser representado pela requerente ANA APARECIDA DA SILVA, RG 25.833.774-6 SSP-SP, CPF 156.259.518-02, saque: a) na CEF, a integralidade dos ativos existentes na conta vinculada do PIS/FGTS (contas ativas, inativas, resíduos de planos econômicos, eventuais multas e juros), cujo PIS é de n. 124.573.7259-5; b) e os valores referentes à aposentadoria do falecido, depositados no Banco Santander S/A, agência 0024, NB 070082905-9, e no Bradesco S/A, agência 6308-8, conta 0000694-7. A autorizada poderá receber e dar quitação de todo esse numerário e assinar os papéis e documentos necessários à consecução desses objetivos, encerrando referidas contas e obtendo a declaração bancária do enceramento das mesmas. Concedo à requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumentos de ALVARÁS para os fins aqui expressos, devendo as Instituições supra lhes darem pleno atendimento. Prazo de validade: 120 dias. Compete aos advogados da requerente materializar esta sentença/alvarás para os fins supra.

P. R. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 30 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA